



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 05 de junho de 2025

Ofício nº 301/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor

Flavio Roberto Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis, cópia da:

- **LEI Nº. 1.459, DE 02 DE JUNHO DE 2025.** *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*
- **LEI Nº. 1.460, DE 04 DE JUNHO DE 2025.** *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Réus Antônio Sabedoffi Fornari
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ°. : 03 354 560/0001- 32

LEI N°. 1.459, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Anulação		
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0008.1134	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
449051 1500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Suplementação		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0004.2035	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
339043 1500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 02 de junho de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



LEIS

LEI Nº. 1.459, DE 02 DE JUNHO DE 2025.


**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado
de Mato Grosso do Sul**

CNPJº.: 03 354 560/0001- 32

LEI Nº. 1.459, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial que menciona e dá
outras providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Anulação		
24.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0008.1134	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
449051 1500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Suplementação		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0004.2035	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
339043 1500000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 02 de junho de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ°. : 03 354 560/0001- 32

LEI N°. 1.460, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Suplementação		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
319096 1600000	DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00
Anulação		
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
339039 1600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 04 de junho de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1.460, DE 04 DE JUNHO DE 2025.



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso Estado
de Mato Grosso do Sul**

CNPJ.: 03 354 560/0001- 32

LEI Nº. 1.460, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial que menciona e dá outras
providências."*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Suplementação		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
319096 1600000	DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00
Anulação		
10.301.0019.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - APS	
339039 1600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 04 de junho de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal